



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE INTERNET DE 100 MBPS COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS REDES LOCAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA SEDE DO TRE/MA E O FÓRUM ELEITORAL DESTES TRIBUNAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 (SEI Nº. 0005415-29.2021.6.27.8000 E 0009666-90.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 06.172.384/0001-06, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2443, Monte Castelo, São Luís/MA, Cep: 65030-005, telefone (98) 2016-5003, e-mail: mauricio@lig16.com, neste ato denominada CONTRATADA, representada por **Maurício Machado de Oliveira**, CPF Nº. 700.642.456-91; RG Nº. 140.754.898-0 CREA/MA, celebram o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato nº. 17/2021, referente à prestação de serviço de circuitos dedicados de internet de 100 mbps com proteção anti-DDOS para interligação das redes locais de comunicação de dados da sede do TRE/MA e o Fórum Eleitoral deste Tribunal, conforme autorização do Presidente deste Tribunal (Decisão nº 5356/2023 – doc. 1965606), nos autos do SEI nº. 0009666-90.2021.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início em 11/11/2023 e término em 10/11/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2 Fica resguardado o direito ao reajuste, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado pelo índice do IST acumulado no período de novembro/2021 a outubro/2022, no percentual de **6,86% (pontos percentuais)**, com efeitos financeiros **a partir de 11/11/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Quantidade de meses	Preço unitário	Valor total para 12 meses
1	Link de acesso dedicado à Internet com capacidade de 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica e com proteção anti-DDoS.	1	12	R\$ 1.602,90	R\$ 19.234,80

3.2. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 20.469,60** ao contrato original, referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1 e reajuste indicado no item 3.1.

3.3. As despesas com a execução do presente aditivo, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; 070162 - SERED; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica e 33.90.93 - Indenizações e Restituições; Plano Interno: TIC COMRED.

3.4. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato no exercício financeiro de 2022, foi emitida a Nota de Empenho nº **2023NE000536**, e no exercício financeiro de 2023, foi emitida a Nota de Empenho nº **2023NE000535** e feito o reforço na Nota de Empenho nº **2023NE000084**, à conta da dotação especificada no item 3.3.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA.
Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente	MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 06:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 09/11/2023, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1976809** e o código CRC **E546BDFC**.

0009666-90.2021.6.27.8000	1976809v2
---------------------------	-----------